

Prefeitura Municipal de Oratórios

LEI MUNICIPAL Nº0316/2008

Cria o cargo de nutricionista.

A Câmara Municipal de Oratórios aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

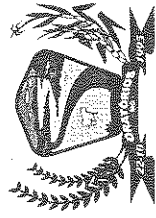
Art. 1º Fica criado o cargo de Nutricionista, de livre nomeação e exoneração, na forma e especificações do anexo I.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 30 de junho de 2008.

ODILON FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Oratórios

ANEXO I

Denominação
. NUTRICIONISTA

Requisitos para provimento
. Curso Superior - Nutricionista
. Capacidade física e mental para exercício das atribuições do cargo.

Atribuições
. Realizar a avaliação do estado nutricional do paciente, utilizando indicadores nutricionais subjetivos e objetivos, com base em protocolo pré-estabelecido, de forma a identificar o risco ou a deficiência nutricional
. Elaborar a prescrição dietética com base nas diretrizes estabelecidas na prescrição médica.
. Acompanhar a evolução nutricional do paciente, independente da via de administração, adequando a prescrição dietética, em consenso com o médico, com base na evolução nutricional e tolerância digestiva apresentadas pelo paciente, até alta nutricional.
. Garantir o registro claro e preciso de todas as informações relacionadas à evolução nutricional do paciente.
. Orientar o paciente, a família ou o responsável legal, quanto à preparação e à utilização da dieta prescrita para o período após a alta hospitalar.
. Organizar e operacionalizar as áreas e atividades de preparação da dieta hospitalar e merenda escolar.

Vencimento:
RS 800,00
16 Horas/Semana:

Av. Anhangá, 143 - Centro - Oratórios - MG - CEP: 35439-000
E-mail: pmo@pontenet.com.br - Telefone: (31) 3876-9101 - Fax: (31) 3876-9102